

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 1
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA
EM 06 DE JANEIRO DE 2021

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
ORDEM DO DIA	13
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	13
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	13
3. APROVAÇÃO DE ATA	14
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VEREAÇÃO:	14
4.1. RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL,	
NA ÁREA DE HIGIENE URBANA	14
4.2. RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL, NA	
ÁREA DO CEMITÉRIO	15
4.3. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA DE	
CONSTRUÇÃO CIVIL/REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS	17
4.4. Ratificação do Despacho n.º 1/2021, de 4 de janeiro – Orçamento e Gestão das	
DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2021	18
4.5. ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	19
4.6. NORMA DE CONTROLO INTERNO	20
4.7. REGULAMENTO DE FUNDOS DE MANEIO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO	
PARA O ANO DE 2021	21
4.8. ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, PARA FINS COMERCIAIS	23
4.9. Atribuição de Medalhas no âmbito do 123.º Aniversário da Restauração	
DO CONCELHO	25
4.10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE E O CENSA – CENTR	२०
SOCIAL DE S. BRÁS DO SAMOUCO	30
4.11. Procedimento de Concurso Público para a Formação de Contrato de	
"Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Escola EB1 do	
SAMOUCO" - PROC.º N.º I - 28/20/CP	32
4.12. Procedimento de Concurso Público para a "Empreitada de Reabilitação	
E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DO SAMOUCO" - PROC.º I-28/20/CP	33
4.13. AFETAÇÃO DE VERBA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE	
COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS AOS IDOSOS CARENCIADOS	35
4.14. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO E CASA DE VELÓRIO DO MUNICÍPIO	
DE ALCOCHETE – CONSULTA PÚBLICA	37
4.15. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE	
ALCOCHETE – CONSULTA PÚBLICA	39
5. Apoios Financeiros	40
6. Informações	40
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	40
ENCERRAMENTO	41

Reunião de 2021.01.06

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Alcochete e na Biblioteca Municipal de Alcochete, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes a senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, Jorge Manuel Pereira Giro, Estêvão António das Neves Boieiro, Pedro Miguel Abreu Louro e Vasco André Marques Pinto.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, naquela que foi a primeira reunião do ano, o senhor presidente dirigiu a todos os presentes, votos de um extraordinário ano de 2021.

De seguida, apresentou uma Nota de Pesar pelo falecimento de Carlos do Carmo, figura distinta do panorama cultural português:

"Carlos do Carmo de Ascensão Almeida, para nós e para o mundo, apenas Carlos do Carmo. Nasceu em Lisboa, a 21 de dezembro de 1939. Onze dias depois de ter completado 81 anos de vida, acabaria por falecer numa unidade hospitalar de Lisboa.

Em nós fica um enorme vazio, mas simultaneamente um vasto legado que residirá na nossa memória e nas gerações futuras.

Carlos do Carmo, uma figura singular, um grande homem com um percurso irrepreensível na cultura, assumindo o papel de protagonista neste setor da nossa sociedade.

O fado fica mais só. A música e todos os intervenientes, nomeadamente poetas, músicos, ficam certamente despidos de uma das suas mais elementares referências. Morreu a nossa voz. Morreu um homem de uma elevada riqueza cultural e pessoal, que nunca abandonou Portugal e os portugueses e que jamais esqueceremos.

Desaparece o homem, mas a voz e as suas canções irão permanecer eternamente, porque Carlos do Carmo deixa a sua história escrita na memória de cada um. Enquanto houver memória, haverá naturalmente Carlos do Carmo. Aliás, como o próprio cantava: «Vim para o fado e fiquei. Sou corda de uma guitarra.»

Proponho que o executivo da Câmara Municipal de Alcochete aprove, naturalmente, este Voto de Pesar e que apresente as mais sentidas condolências à esposa de Carlos do Carmo, aos filhos e restante família, lamentando profundamente a sua/nossa perda."

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade.

Entretanto, o senhor presidente demonstrou preocupação face ao curso pandémico, em pleno estado de emergência, perante o risco muito elevado que se regista no concelho de Alcochete. Segundo o próprio, o Município tem tido um comportamento exemplar, no sentido de alertar e de fazer cumprir as regras de segurança, mas a população tem de fazer a sua parte, o que não está a acontecer.

Alertou, também, para a responsabilidade de cada um face ao combate à pandemia: "é elementar que todos percebam que o COVID-19 trava-se com responsabilidade individual, mais do que com imposições legais", conforme advertiu. Desta forma, cada um deverá ter cuidados acrescidos, refletindo esse comportamento nos outros e, consequentemente, no campo comunitário.

O senhor presidente transmitiu, por fim, os dados concretos em relação ao concelho de Alcochete, dados recolhidos até ao dia anterior, num total de 160 casos ativos e com um número acumulado de 612 casos (traduzido em 446 recuperados e 6 óbitos).

Informou, ainda, que na Santa Casa da Misericórdia de Alcochete estão a decorrer testagens semanais a grupos de 18 pessoas (quer a funcionários, quer a utentes), as quais têm revelado sempre resultados negativos.

No que diz respeito à corporação de Bombeiros de Alcochete, de momento registamse apenas dois infetados, em contexto hospitalar. Todos os restantes membros encontram-se restabelecidos e com um diagnóstico negativo para o COVID-19.

Referiu também a situação da Freguesia do Samouco, a qual passou recentemente por um período difícil, tendo estabilizado e controlado a situação. O senhor presidente salientou que nem esta freguesia, nem qualquer outra de Alcochete, esteve em vias de ser vedada por uma cerca sanitária, questão travada pelo papel fundamental da corporação de Bombeiros de Alcochete, da Autoridade Local de Saúde e da Proteção Civil de Alcochete.

Informou que muito em breve se realizará o processo de administração de vacinas aos utentes e aos profissionais das residências de idosos (nomeadamente, da Santa Casa da Misericórdia e do Alcolar).

No âmbito do Plano de Contingência do Município, e como medida preventiva (em vigor a partir da semana seguinte), informou que o Município vai regressar ao atendimento público por marcação prévia, de forma a evitar aglomerados nos edifícios.

Alertou que o Conselho de Ministros, a acontecer em breve, ditará medidas excecionais em cada concelho, prevendo-se alterações para Alcochete, perante a passagem do risco elevado para muito elevado. Estas medidas serão, naturalmente, impostas de forma legal.

De seguida, o senhor presidente chamou a atenção para algumas situações que têm vindo a acontecer na via pública, através de abordagens invulgares. Posto isto, informou que as forças de segurança pública já foram alertadas, tendo sido

realizadas diligências e recolhas de informação, mas sem a existência de qualquer denúncia registada até ao momento.

Apelou, ainda, a todos para, perante uma situação de abordagem ou de perseguição suspeitas, seja passada uma informação detalhada e imediata às autoridades, permitindo, assim, a sua averiguação e investigação, em particular por parte da GNR.

O senhor vereador Vasco Pinto fez uma intervenção, afirmando a necessidade de todos regressarem à normalidade, neste novo ano.

Demonstrou, também, preocupação pela pandemia, reforçando alertas individuais com as orientações emanadas pela DGS e salientou que "o futuro depende de nós e depende dos nossos atos e dos comportamentos que adotamos nos dias de hoje."

No que diz respeito às boas notícias apresentadas pelo senhor presidente, fez uma referência positiva à recuperação dos bombeiros, desejando, em simultâneo, rápidas melhoras e um regresso à normalidade, desejos extensíveis a todas as pessoas doentes com COVID-19.

Por fim, debruçou-se sobre a informação transmitida pela Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e de Vale do Tejo às juntas de freguesia, na qual se assume a suspensão da vacinação, até nova indicação, conforme despacho n.º 1254/2020. A campanha em curso finalizou a 31 de dezembro e acontecia no Estaleiro Municipal às 5.ª feiras. Porém, face a alteração, os utentes interessados deverão contactar os veterinários ou os serviços do Município, de forma a poderem ser encaminhados convenientemente. Por fim, salientou que existe intenção de continuar com esta campanha, apesar da atual paragem.

O senhor vereador Pedro Louro fez uma intervenção, demonstrando, igualmente, preocupação com a subida de casos em Alcochete e em todo o país, situação relacionada com a consciência de cada um. Porém, alertou para a necessidade de as Forças de Autoridade efetuarem patrulhamentos, numa atitude e numa perspetiva predominantemente pedagógicas. Deu como exemplo o Samouco, onde à noite,

jovens sem máscaras se aglomeram, de forma regular, junto ao coreto. Desta forma, revelou preocupação com a penalização para todos os membros da sociedade, pela atitude particular de apenas alguns.

No que diz respeito às escolas, colocou duas questões:

- A existência de pilares na estrutura do recreio da escola provisória do Samouco, os quais apresentam perigo para os alunos;
- A Escola Básica do Valbom estar sem ar condicionado a funcionar, assim como problemas com a internet e com os projetores nas salas, comprometendo o conforto dos alunos.

O senhor presidente respondeu ao senhor vereador Pedro Louro e informou, de imediato, que à GNR foi solicitada uma presença mais expressiva, com o objetivo de dispersar aglomerados de pessoas. Aliás, na última reunião da Comissão Municipal da Proteção Civil foi registado este apelo, perante a Sra. Capitão e o recémdestacado 1.º Sargento Alves.

Quanto às escolas, a situação da Escola do Samouco foi registada pelo senhor vereador Pedro Lavrado, de forma a averiguar a mesma e, quanto à Escola do Valbom, informou que houve uma inspeção neste dia, após a conclusão das obras. Referiu, ainda, que as baixas temperaturas sentidas não têm ajudado no funcionamento de todos os equipamentos, em todos os serviços, e não apenas no meio escolar.

A senhora vereadora Maria de Fátima Soares fez uma intervenção e reiterou as preocupações apresentadas pelo senhor presidente quanto à pandemia, alertando para a resolução de todas as pessoas evitarem saídas e reduzirem os contactos ao máximo. Quanto à GNR, considerou que, infelizmente, esta autoridade tem outros assuntos em simultâneo, não conseguindo dar resposta a todas as solicitações.

Perante a situação vivida no concelho, com seis mortos e muitos infetados, alertou para o cumprimento das regras instauradas, de forma a prevenir mais um

confinamento: "a liberdade foi-nos tirada, mas é para um bem maior. É para zelar pela saúde: a nossa e a de todos", conforme assumiu.

Quanto ao Centro Escolar do Valbom, referiu que o problema está centrado na insuficiência da potência elétrica contratada, o qual já foi reportado à EDP, mas ainda não teve solução. No que diz respeito à internet, não compreendeu a questão do senhor vereador Pedro Louro, pois o Ministério da Educação é o único responsável e não a autarquia.

Por fim, a senhora vereadora apresentou uma informação de cariz social, a qual foi desenvolvida em estreita ligação com o serviço de Ação Social da autarquia. Durante a interrupção letiva anterior, foram fornecidas cerca de 40 refeições diárias, em regime de *take-away*, entre o Centro Escolar de S. Francisco, a Escola do Valbom, a Escola da Restauração e os Jardins de Infância do Samouco e do Passil.

No dia 23 de dezembro, foi ainda adicionado àquelas refeições um cabaz de Natal, com alguns bens essenciais, com o intuito de reforçar o Natal dessas famílias.

O senhor vereador Jorge Giro fez uma intervenção e apresentou, de imediato, desejos de bom ano, em especial, com muita saúde. Face aos requerimentos apresentados pela CDU, a 25 de novembro passado, relembrou que estes continuam sem resposta.

No que diz respeito à pandemia, apresentou preocupação pelo aumento de casos em Alcochete e afirmou que a maioria das pessoas cumpre com as regras da DGS, acreditando que o incumprimento acontece de forma mais inconsciente.

Relembrou, ainda, que na reunião de 6 de setembro foram referidos alguns incumprimentos em estabelecimentos comerciais de Alcochete, equacionando-se, nesse momento, um aumento da fiscalização.

Conforme o próprio considerou, a responsabilidade pelo controlo da situação deverá concentrar-se em várias entidades, como a GNR, a Autoridade de Saúde Local e a

própria autarquia. Porém, segundo o senhor vereador, a responsabilidade de "dizer basta" na freguesia de Alcochete pertence apenas à Proteção Civil, na figura do senhor Presidente.

Face ao exposto, deu como exemplo a existência de casos de COVID na Fundação João Gonçalves Júnior.

Questionou, ainda, se estão a ser pensadas medidas extraordinárias fora as implementadas pelo Governo, em especial perante casos conhecidos e recorrentes. Revelou, por fim, preocupação com os limites de horário dos estabelecimentos, para além da lotação nos transportes públicos. Ambas as situações, permitem aglomerados de pessoas acima do aconselhado.

Em relação à troca de *e-mails* entre a Escola Básica do Samouco e a câmara (onde pais revelaram preocupação em relação aos espaços dos contentores onde existem aulas), considerou que existem divergências e questões ainda por responder.

Questionou, também, se a Dra. Lina Guarda, delegada de Saúde, emitiu algum parecer da Autoridade de Saúde Local e, posto isto, se não seria preferível adiar a obra por três ou quatro meses, de forma a garantir uma maior segurança de todos.

O senhor presidente respondeu às questões enumeradas pelo senhor vereador Jorge Giro e referiu que Alcochete tem, de facto, mais casos de infetados, mas que não tem mais casos relativamente aos concelhos vizinhos e que não poderá assumir a sua responsabilidade como presidente perante situações que estão relacionadas com irresponsabilidades de caráter unicamente individual.

Salientou que, de facto, o Município implementou medidas adicionais, desde o início da pandemia, contudo, os horários dos estabelecimentos comerciais não são da responsabilidade do mesmo, mas sim do Governo. A fiscalização não poderá ser feita pela autarquia, estando fora das suas competências. Para além disto, a ASAE tem estado no concelho e tem procedido à fiscalização dos estabelecimentos.

Mais uma vez, o senhor presidente reforçou o papel do Município na disponibilidade em apelar, sensibilizar, promover e divulgar junto da população e de todos os estabelecimentos comerciais todas as medidas de controlo da pandemia, considerando esta uma valiosa medida adicional.

No que diz respeito à presença de COVID na Fundação João Gonçalves Júnior e em vários estabelecimentos de ensino, alertou para a diferença entre o contágio em contexto escolar e em contexto comunitário e salientou que é impossível existirem garantias de risco zero, conforme foi atestado anteriormente pela delegada Dra. Lina Guarda.

Revelou, ainda, preocupação com as unidades residenciais de idosos e a situação particular vivida nos lares da Santa Casa da Misericórdia de Alcochete, Alcolar e outros, felicitando os funcionários, pela correta postura face às medidas de segurança adotadas.

Quanto à questão referente à Escola Básica Samouco, afirmou que as regras de segurança estão asseguradas e que tem sido garantida a salvaguarda da saúde dos alunos, professores e dos auxiliares (os casos pontuais de infeção têm sido prontamente direcionados e solucionados).

Segundo o senhor presidente afirmou, provocar um atraso no avanço da obra mencionada não faz muito sentido, na medida em que aquela encerra o capítulo das empreitadas do contexto escolar do concelho. Para além disto, está dependente de um apoio comunitário, com um prazo de execução associado, não sendo possível parar o projeto. Informou, em simultâneo, que o executivo está atento a todas as condições existentes no edifício provisório.

Na próxima semana, serão ainda verificadas as condições do próprio espaço, assunto que já foi debatido com todos, mediante a recolha de contributos de todos os interessados.

A senhora vereadora Maria de Fátima Soares fez uma intervenção, alertando que os procedimentos de saúde estão corretos perante a existência de casos e que, no caso das crianças, é um processo diferente, com turmas inteiras a serem enviadas para casa. Porém, salientou que não existe transmissão no contexto escolar, mas que os pais deverão ter uma postura de proteção na presença de sintomas de febre e não enviarem as crianças para a escola, apelando, assim, à consciência e à responsabilidade individual de cada adulto/encarregado de educação.

Quanto à Escola do Samouco, considerou que a escola provisória levou o seu tempo a ficar pronta, mas tal processo foi elaborado com a concordância de todos os representantes da escola e da câmara, na perspetiva fundamental de corresponder a todas as condições necessárias de segurança e de conforto de todos os utilizadores do espaço.

Afirmou ainda, que é expetável existirem constrangimentos em todas as obras, mas que o Município está sempre numa posição de escuta ativa e de responsabilidade em assumir todas as questões associadas. Existe mais uma escola provisória (exemplo: Monte Novo) a funcionar em contentores, com todas as condições asseguradas, inclusive o transporte necessário.

Face ao exposto, terminou a intervenção pedindo serenidade, de acordo com a assunção de consciência pelo melhor possível, alegando que "Não existe risco zero!" e que não há, igualmente, preocupação com a data da inauguração da nova escola.

O senhor vereador Pedro Louro reforçou a intervenção anterior ao mencionar que não existem computadores e projetores nas salas de aula.

Fez ainda, uma referência ao comunicado do Ministério da Educação, o qual apresenta algumas informações desatualizadas. Terminou a intervenção ao revelar preocupação com a lotação das turmas da Escola D. Manuel I.

O senhor presidente respondeu ao senhor vereador Pedro Louro referindo que as duas cartas enviadas ao Ministro da Educação e ao Senhor Primeiro Ministro explanavam as necessidades educativas de Alcochete.

No que diz respeito ao surto na unidade residencial em S. Francisco, o qual gerou um óbito, encontra-se de momento controlado, com testagens ativas e resultados negativos. Reforçou novamente a presença intensa de testagens a todos os funcionários e utentes da Santa Casa da Misericórdia, para além da administração de vacinas na Santa Casa e *Alcolar*, a acontecer em breve.

O senhor vereador Jorge Giro fez outra intervenção, apresentando alguma preocupação pela carta apresentada pelos pais dos alunos à câmara, na qual lamenta ter existido pouca abertura ao diálogo e alguma informação ainda por responder.

Face ao exposto, reiterou a questão da não normalização do COVID em contexto escolar e das medidas implementadas em conjunto, com vista a travar os contágios. Indicou, ainda, que a prorrogação da obra é possível, na medida em que esta não tem o Visto do Tribunal de Contas.

Deu, por fim, como exemplo o fecho do *Passeio do Tejo*, como medida complementar da competência do sr. presidente, apelando assim à sua intervenção para mais medidas adicionais no controlo da pandemia.

O senhor presidente elucidou o senhor vereador Jorge Giro que comunicou à GNR toda a informação inerente aos locais onde se revelam incumprimentos, mas que o resto só poderá ser, de facto, realizado pela GNR, a qual não consegue, infelizmente, abranger todas as situações.

Afirmou também, que as responsabilidades do Município estão bem definidas e que o próprio não se sente responsável pelos casos, nem essa responsabilidade deverá ser imputada às autoridades. Acrescentou ainda, que os colaboradores da câmara

têm feito todos os alertas necessários à população, revelando uma atitude de grande

valor e responsabilidade social.

Por fim, em relação à escola, afirmou que não existem motivos para a prorrogação

da obra e que todos os envolvidos foram escutados (corpo docente, associação de

pais, auxiliares, etc...). Após o e-mail do passado dia 23 de dezembro e, face à

quadra festiva, existiram poucos dias úteis para uma resposta, contudo, esta já foi

transmitida.

O senhor presidente terminou a intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia,

apelando a todos a manutenção de uma maior serenidade e tranquilidade, nestes

tempos tão conturbados.

ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações

orçamentais é de €5.029.203,20 (cinco milhões, vinte e nove mil, duzentos e três

euros e vinte cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor Presidente da Câmara informou que entre os dias 21/12/2020 e 31/12/2020

autorizou o pagamento da despesa no montante de €1.922.860,04 (um milhão,

Reunião de 2021.01.06

13

novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta euros e quatro cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 4169 ao n.º 4381.

Mais informou que entre os dias 01/01/2021 e 05/01/2021 não foram emitidas ordens de pagamento.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de ata

Ata da reunião ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2020

Submetida à discussão e votação, a câmara deliberou aprovar por unanimidade a ata da reunião ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2020.

4. Assuntos propostos pelo presidente e vereação:

4.1. Recurso a reserva de recrutamento interna de um assistente operacional, na área de higiene urbana

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"De acordo com a manifestação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, verifica se a necessidade urgente e permanente de ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional na área de higiene urbana no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preencher uma necessidade nesta área de intervenção;

De entre as necessidades levantadas, existe no Município a correspondente lista unitária de ordenação final válida até 07/01/2022, decorrente do desenvolvimento do procedimento concursal publicitado no Diário da República, 2ª série, nº 138, de 22 de julho de 2019, cuja oferta de emprego na BEP adquiriu o nº OE201907/0556;

Neste sentido, deverá tal necessidade ser satisfeita com recurso à reserva constituída no próprio organismo, na medida em que, existe o respetivo posto de trabalho vago no mapa de pessoal do Município, para o lugar em questão, estando prevista a consequente orçamentação da despesa;

Desta forma, dada a demonstrada insuficiência de recursos humanos, para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar nesta área de atividade, torna-se imprescindível o recrutamento daquele posto de trabalho, pelo que em face de todo o articulado jurídico, sustentado pela informação da DAGR nº 93/2020, anexa, e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos previstos para o efeito, proponho submeter à aprovação do órgão executivo, o recrutamento de um trabalhador, com recurso à referida reserva de recrutamento interna do procedimento concursal supra mencionado, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área de higiene urbana."

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade.

4.2. Recurso a reserva de recrutamento interna de um assistente operacional, na área do cemitério

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"Considerando:

O disposto no artigo 30° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município;

A necessidade manifestada pela Divisão de Infraestruturas e Serviços (DISU) do Município de Alcochete, no sentido de recrutar um assistente operacional na área de cemitério, de forma permanente, para assegurar a escala de serviço, com horário de funcionamento de 2ª a domingo, bem como o cuidado continuado no que se refere à manutenção e conservação dos espaços públicos;

O teor da informação nº 94/2020 da DAGR, cuja cópia se anexa, e que passa a fazer parte integrante da presente proposta, e onde para além da fundamentação da necessidade, atesta o cumprimento dos requisitos necessários para o efeito, nomeadamente a existência de lugar vago no mapa de pessoal, e de cabimento orçamental para os encargos daí resultantes;

Verifica-se que as regras atinentes à referida contratação permitirão o recrutamento de um trabalhador para provimento de um posto de trabalho, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, entendendo-se, por conseguinte, que se afigura assim pertinente, que o procedimento concursal a realizar viabilize a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30° da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, mediante expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

 Autorizar, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, com vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de assistente operacional na área de cemitério, com afetação à Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos (DISU) do Município de Alcochete."

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade.

4.3. Abertura de procedimento concursal para um assistente técnico, na área de construção civil/reabilitação energética e conservação de edifícios

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"Considerando:

O disposto no artigo 30° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município;

A necessidade manifestada pela Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos (DOME) do Município de Alcochete, no sentido de recrutar um assistente técnico na área de construção civil/reabilitação energética e conservação de edifícios, de forma permanente, para assegurar a adequada manutenção dos serviços municipais, sustentada pelo teor da informação nº 95/2020 da DAGR, cuja cópia se anexa, e que passa a fazer parte integrante da presente proposta, e onde para além da fundamentação da necessidade, atesta o cumprimento dos requisitos necessários para o efeito, nomeadamente a existência de lugar vago no mapa de pessoal, e de cabimento orçamental para os encargos daí resultantes:

Verifica-se que as regras atinentes à referida contratação permitirão o recrutamento de um trabalhador para provimento de um posto de trabalho, no regime de contrato

de trabalho por tempo indeterminado, entendendo-se, por conseguinte, que se afigura assim pertinente, que o procedimento concursal a realizar viabilize a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30° da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, mediante expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, com vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de assistente técnico na área de construção civil/reabilitação energética e conservação de edifícios, com afetação à Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos (DOME) do Município de Alcochete."

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade.

4.4. Ratificação do Despacho n.º 1/2021, de 4 de janeiro – Orçamento e Gestão das Despesas com Pessoal para o ano de 2021

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"Por referência ao despacho do Sr. Presidente da Câmara Nº 1/2021 de 04 de janeiro, propõe-se que as decisões nele tomadas, sejam objeto de ratificação do órgão executivo, nos termos do nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, na devida conjugação com o nº. 2 do artigo 5º. do Decreto-Lei Nº. 209/2009, de 3 de setembro, cujo documento integral se submete para apreciação da Câmara Municipal de Alcochete.

Assim, propõe-se a aprovação da Câmara Municipal a esta repartição de verbas, previstas para os encargos relativos à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2021, uma vez que se encontram consideradas todas as respostas às necessidades dos serviços, conhecidas até à data de elaboração do correspondente Mapa de Pessoal do Município."

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por maioria, com 2 abstenções da CDU e 5 votos a favor, do PS, CDS-PP e PSD.

4.5. Estatuto remuneratório do coordenador municipal de Proteção Civil

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"Considerando que:

- 1 O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil e procedeu à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- 2 A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, procedeu ao enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das Autarquias Locais, estabelece a organização dos serviços municipal de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases de Proteção Civil;
- 3 O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;
- 4 A designação do coordenador municipal de proteção civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;
- 5 Relativamente ao provimento daquele cargo, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a definição sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, para

tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal;

6 — Não se propõe o pagamento de despesas de representação.

Assim, para os efeitos previstos no citado no n.º 5 do artigo 14º-A da Lei n.º 65/2007. de 12 de novembro, alterada e republicada pelo DecretoLei n.º 44/2019, de 1 de abril propõe-se que o órgão executivo delibere sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, atribuindo-lhe a remuneração de € 2 031,43, (dois mil e trinta e um euros, e quarenta e três cêntimos) equiparada à remuneração de um dirigente intermédio de 3º grau, a que corresponde a 6ª posição da carreira geral de técnico superior, nível 31 da tabela remuneratória única."

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o mesmo por maioria, com 2 abstenções da CDU e 5 votos a favor, do PS, CDS-PP e PSD.

O senhor vereador Jorge Giro fez Declaração de Voto, em nome da CDU:

"Nada é contra o cargo para exercer, mas sim pela opção que é da Câmara, no que diz respeito à remuneração do mesmo."

4.6. Norma de Controlo Interno

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"O Regulamento da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Alcochete foi aprovado em 2002 e alterado em 2016 e em 2019, no entanto, a Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Alcochete, atualmente em vigor, já não se mostra adequada às novas exigências legislativas, ao maior acervo de atribuições e competências das autarquias e dos seus órgãos e ainda às modificações organizacionais ocorridas, impondo-se, pois, uma revisão do documento, dando origem à presente NCI.

As autarquias locais estão vinculadas ao cumprimento de um vasto conjunto de normativos legais, cujo cumprimento terá de estar sempre presente no exercício das suas atribuições. Desta forma, a Norma de Controlo Interno procura especificar e aprofundar os aspetos considerados mais importantes para assegurar o controlo dos procedimentos e dos meios por forma a garantir o máximo rigor e eficiência na gestão patrimonial e financeira.

De acordo com o ponto número 2.9.1 do POCAL, ponto que não foi objeto de revogação pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, a presente NCI do Município de Alcochete, deverá englobar um plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo que contribuam para assegurar a realização dos objetivos previamente definidos e a responsabilização dos intervenientes no processo de organização e gestão do Município, o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável, ou seja, pretende elaborar um documento que seja mais completo e que acolha as sugestões dos serviços e de entidades fiscalizadoras da atividade municipal, garantindo uniformidade, segurança e eficiência à gestão municipal.

Assim, proponho a aprovação da Norma de Controlo Interno, nos termos do ponto 2.9.1 do POCAL."

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade.

4.7. Regulamento de Fundos de Maneio e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2021

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Publicas (SNC-AP) permite, conforme referido no seu preâmbulo "implementar a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das administrações públicas, articulando-a com a atual base de caixa modificada, estabelecer os fundamentos para uma orçamentação do Estado em base de acréscimo, fomentar a harmonização contabilística, institucionalizar o Estado como uma entidade que relata, mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras, numa base individual e consolidada, aumentar o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais e contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das administrações públicas".

O referido Decreto que aprova o SNC-AP, revogou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e respetivas alterações, mantendo, contudo em vigor o ponto 2.9. "Controlo Interno"

Assim, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11. do POCAL, permite a existência, em casos de reconhecida necessidade, de Fundos de Maneio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, devendo a sua constituição, reconstituição, reposição e regularização estar de acordo com o Regulamento, aprovado pela Câmara Municipal.

Tendo-se detetado a necessidade de vários Serviços Municipais fazerem face ao pagamento de determinadas despesas urgentes e inadiáveis, com vista ao bom funcionamento dos mesmos irão ser atribuídos Fundos de Maneio a vários Serviços, cujos Responsáveis, Natureza da Despesa, Rubricas Económicas, Montantes, se encontram descriminados na Listagem, em anexo.

Assim, proponho;

- 1. A aprovação do Regulamento de constituição, reconstituição, reposição e regularização de Fundos de Maneio, para vigorar no corrente ano, anexo a esta proposta, de acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Dec. -Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação;
- A aprovação à Constituição dos Fundos de Maneio, constantes da listagem, em anexo, de acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do Dec. - Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), na atual redação."

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por maioria, com 2 abstenções da CDU e 5 votos a favor, do PS, CDS-PP e PSD. O referido anexo fica junto a esta ata como **Doc.1**.

4.8. Isenção de taxas de ocupação da via pública, para fins comerciais

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"Na sequência do Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020 de 17 de dezembro, que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, e do Decreto n.º 11-A/2020 de 21 de dezembro da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência, em virtude da necessidade de combater e mitigar a doença COVID 19, continua a verificar-se um impacto profundo na economia, importando adotar medidas de apoio que mitiguem as consequências humanas e sociais que decorrem dessa declaração no concelho de Alcochete.

A Lei n.º 6/2020 de 10/04, consagrou no seu artigo 2.º-, n.º 1, a possibilidade de a câmara municipal conceder até final do ano civil de 2020 a isenção do pagamento de taxas em situação excecional devidamente fundamentada e diretamente

relacionada com as medidas de combate à pandemia da doença da COVID 19 sem necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal para o efeito.

Apesar de a vigência daquela norma não ter sido prorrogada, de harmonia com o disposto no artigo 8.°, n.° 2, alínea d) da Lei n.° 53-E/2006 de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, o regulamento municipal prevê as isenções de taxas e sua fundamentação, sendo tais isenções aprovadas pela Assembleia Municipal aquando da aprovação do Regulamento Municipal de Taxas, com os critérios e condições para o reconhecimento das isenções (ver os artigos 15.°, alínea d) e 16.°, n.° 2, ambos da Lei n.° 73/2013 de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais).

O artigo 9.°, n.° 1, al. b) do Regulamento de Taxas Municipais do Município de Alcochete, prevê que estão isentos do pagamento de taxas os sujeitos passivos que se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica.

Ainda que este Regulamento preveja que a concessão da isenção do pagamento de taxas depende de pedido do interessado, nomeadamente, quando o mesmo se encontre numa situação de comprovada insuficiência económica, considerando as graves dificuldades económicas que continuam a ser suportadas pelas empresas do concelho de Alcochete e o prolongamento no tempo do combate à pandemia da Covid19, impõe-se conceder a isenção de taxas de ocupação da via pública para fins comerciais, desde a presente data até 31 de dezembro de 2021.

De harmonia com o disposto no art.º 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, bem como apoiar outras atividades de interesse para o município.

Termos em que, face aos considerandos expostos, propõe-se que o órgão colegial executivo do município delibere favoravelmente:

1 - A isenção da taxa de ocupação da via pública para fins comerciais, desde a presente

data até 31 de dezembro de 2021, excluindo-se desta isenção as taxas de ocupação da via pública por motivos de obras;

2 — Que a presente deliberação seja comunicada à Assembleia Municipal no prazo de 48 horas a contar da presente data."

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade.

4.9. Atribuição de Medalhas no âmbito do 123.º Aniversário da Restauração do Concelho

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"A 15 de janeiro de 1898 fomos capazes de escrever mais um capítulo da nossa narrativa enquanto povo. Nos anais da história ficaria para sempre registada a Restauração do Concelho de Alcochete.

Após três anos de dependência administrativa e política, o concelho de Alcochete (re)conquistou a sua autonomia. Um episódio memorável que traduziu a reivindicação das gentes de Alcochete, que nunca deixaram de lutar pela sua identidade e independência, enquanto território e comunidade.

De forma a perpetuar um passado que nos une e honra enquanto povo e trazer à memória das gerações mais novas a resiliência dos nossos antepassados na luta pela autonomia, a Câmara Municipal de Alcochete promove, anualmente, as Comemorações da Restauração do Concelho e, em sessão solene, homenageia e distingue pessoas singulares e coletivas, que se evidenciaram por serviços e atividades em prol do Município e da população, em várias áreas, bem como os trabalhadores do Município, das Juntas de Freguesia do Concelho, dos Serviços Públicos, que se distinguiram no cumprimento das suas funções e as

desempenharam com dedicação e competência, com a atribuição das medalhas Municipais.

Em 2021, a Câmara Municipal de Alcochete propõe o reconhecimento das seguintes personalidades e instituições com a atribuição das seguintes medalhas:

MEDALHA DA RESTAURAÇÃO DO CONCELHO

A Medalha da Restauração do Concelho é atribuída a pessoas individuais ou coletivas que, por atos por si praticados, tenham de forma notória contribuído para o engrandecimento do nome do concelho, quer pela investigação e divulgação dos seus valores culturais, quer por se haverem notabilizado em quaisquer ramos de arte ou de ciência e ainda pela dedicação evidenciada nos serviços prestados ao Município ou aos seus habitantes.

António José da Silva Soares

Nasceu a 1 de agosto de 1954 em S. Francisco, local onde cresceu, constituiu família e continua a viver.

Completou o ensino primário na escola de S. Francisco e aos catorze anos passou a frequentar o ensino noturno, para poder trabalhar durante o dia numa empresa de comércio e pneus. Mais tarde constituiria a sua própria empresa, no mesmo ramo e no concelho de Alcochete.

Desde muito novo se dedicou ao desporto e ao movimento associativo, retirando muitas horas à vida familiar e profissional. Em 1977 foi fundador do Futebol Clube de S. Francisco, sendo presidente da direção do clube, desde a sua fundação até 2013. Durante este período só por um ano não exerceu este cargo, por motivos profissionais. O seu trabalho e dedicação projetaram o clube a nível nacional com a conquista de diversos títulos nacionais.

Foi Secretário da Junta de Freguesia de S. Francisco de 2001 a 2009 e Presidente da freguesia de 2009 a 2013.

Durante o seu percurso, António José da Silva Soares, sempre defendeu a sua terra, fazendo-a crescer e progredir.

Bem-disposto por natureza, sempre foi e é acarinhado pela população de S. Francisco, bem como pela população do concelho, sendo sócio de grande parte das coletividades e associações aqui existentes.

Um cidadão que dedicou a sua vida ativa ao associativismo e à cidadania participativa e que com toda a certeza o continuaria a fazer não fosse o incidente de saúde que, em 2013, o obrigou a abandonar toda a atividade.

A Câmara Municipal de Alcochete presta homenagem a António José da Silva Soares pelo seu percurso de vida, pela dedicação a S. Francisco e ao desporto, pelo seu exemplo como homem e autarca, com a atribuição da Medalha da restauração do Concelho.

Manuel Ferreira Cardoso

Nascido a 1 de agosto de 1957 em Lustosa - Viseu, reside no Samouco há cinquenta e oito anos.

Casado com Maria de Fátima Regalo Quintela Cardoso, é pai de dois filhos e conta já com três netos. Iniciou a sua carreira militar a 3 de janeiro de 1978, transitando para a situação de reserva a 30 de dezembro de 2011, com o posto de Major.

Nos finais de 2010, ainda no ativo e a convite do Pároco, Reverendo Padre Jorge Manuel Lages Almeida, o Major Cardoso foi um dos fundadores do Grupo Sócio Caritativo da Paróquia de S. Brás de samouco, assumindo as funções de coordenador, mantendo este desempenho de forma ininterrupta pelos dez anos seguintes.

Foi uma década de entrega e dedicação, de trabalho voluntário, cumprindo de forma exemplar a Missão do Grupo, "Responder às necessidades dos habitantes da Paróquia de S. Brás de Samouco, com opção preferencial pelos mais carenciados através da distribuição consciente e justa, dos bens recebidos."

Homem de sólida formação moral e correção, Manuel Ferreira Cardoso foi e é respeitado e acarinhado por todos os que com ele têm o privilégio de se relacionar. Homem de Fé, sempre desenvolveu o trabalho voluntário em nome da Igreja "como testemunho das premissas deixadas por Jesus Cristo, ao serviço dos que mais precisam", como o próprio faz questão de afirmar.

Se a missão moldou o homem, o homem também moldou a missão e todo o trabalho desenvolvido pelo Grupo Sócio Caritativo e pelos voluntários tem o cunho do seu

mentor: a caridade, a solidariedade, mas também a verticalidade, sentido de justiça e responsabilidade. Foram dez anos de grande empenho e altruísmo, que se espelham na boa condução de um vasto número de pessoas e na excelência do serviço prestado à população.

Com a humildade e a gratidão próprias dos Bons e fazendo justiça à sua matriz militar, o Major Cardoso nunca se esquece dos seus "camaradas de armas" e mesmo quando lhe é pedido que fale de si, é dos outros que fala, das mulheres, homens e instituições que ao seu lado vão construindo um mundo mais justo, mais fraterno e solidário.

A Câmara Municipal de Alcochete presta homenagem ao Major Manuel Ferreira Cardoso pelas suas elevadas qualidades humanas, pela inestimável dedicação ao próximo, pela solidariedade, pela vontade e aptidão para bem servir a população do concelho e em particular a população do Samouco, com a atribuição da Medalha da Restauração do Concelho.

Linha da Frente COVID-19 Alcochete

A emergência de saúde pública decorrente da pandemia pelo vírus SARS-COV-2 que vivemos desde março de 2020 exigiu de toda a população um enorme esforço de adaptação e resiliência.

A vários níveis, todos foram chamados a dar o seu melhor enquanto indivíduos e profissionais. Este tem sido um tempo "anormal" que exigiu e continua a exigir respostas assertivas e excecionais, que têm sido garantidas por pessoas e equipas excecionais.

Em todas as guerras existe uma linha da frente, nesta não é diferente, falamos dos profissionais que desenvolvem a sua ação de forma corajosa, defendendo a população civil. Neste particular, destacamos a Linha da Frente COVID-19 Alcochete, formada por equipas que nunca desistiram, que lutam diariamente, mesmo com medo, porque o inimigo é invisível. Mulheres e homens que também têm família, que veem os seus pares a tombar, mas continuam vencendo o cansaço, mesmo sem saber quando poderão baixar as armas.

Estas equipas, estas mulheres e homens merecem respeito, reconhecimento e gratidão, porque para além de cumprirem as suas funções, fazem-no de forma altruísta, na defesa do bem comum.

Pelo espírito de missão, pelo esforço, pela disponibilidade e pela coragem

demonstrada na defesa da nossa população, a Câmara Municipal de Alcochete

presta homenagem à Linha da Frente COVID-19 Alcochete, com a atribuição da

Medalha da Restauração do Concelho às seguintes entidades:

Autoridade de Saúde do Arco Ribeirinho;

Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários

de Alcochete:

Destacamento Territorial da GNR, Montijo/Alcochete;

Servico Municipal de Proteção Civil.

MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS

A medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a galardoar os trabalhadores da

Câmara Municipal, das Juntas de Freguesia do Concelho, dos Serviços Públicos, de

membros da Corporação de Bombeiros ou dos Órgãos Sociais de outras instituições

do concelho, que tenham, no exercício das suas funções, conseguindo posições de

destaque e mérito.

Este ano a Câmara Municipal de Alcochete distingue com a Medalha Municipal de

Bons Serviços:

Hélder José Silva Almeida

Data de admissão: 3 de setembro de 1990

Categoria:

Desde 01/01/2009, Assistente Operacional, área água e saneamento

De 01/041996 a 31/12/2008, Leitor Cobrador de Consumos

- De 16/12/1994 a 31/03/1996, Canalizador

De 03/09/1990 a 15/12/1994, Canalizador Ajudante

Fernanda Maria dos Santos Formigo

Data de admissão: 15 de outubro de 1990

Categoria:

Reunião de 2021.01.06

29

- Desde 01/01/2009, Técnico Superior, área História

- De 23/12/2008 a 31/12/2008, Técnico Superior História Estagiário

De 01/03/2006 a 22/12/2008, Técnico 2ª classe

- De 23/12/2005 a 28/02/2006, Técnico Profissional Secretariado Especialista

- De 20/07/2001 a 22/12/2005, Técnico Profissional Secretariado Principal

- De 01/01/1999 a 19/07/2001, Técnico Profissional Secretariado 1ª classe

De 31/07/1997 a 31/12/1998, Técnico profissional 1ª classe

De 16/04/1993 a 30/07/1997, Técnico profissional 2ª classe

- De 15/10/1990 a 15/04/1993, Terceiro Oficial"

Submetida à discussão, o senhor presidente relembrou que a cerimónia relativa a esta proposta, realizar-se-ia, de forma restrita, à porta fechada, no Fórum Cultural, com o menor número possível de participantes.

O senhor vereador Jorge Giro questionou se em relação à Linha da Frente não deveria estar também incluída a Divisão Operacional da Câmara.

O senhor presidente elucidou no sentido em que, à semelhança do que acontece com outros municípios, a fórmula é esta, na medida em que a área operacional engloba distintas entidades no trabalho direto com a pandemia, ficando centradas em figuras mais gerais.

Submetida à votação por escrutínio secreto a proposta foi aprovada com sete votos a favor.

4.10. Protocolo de Colaboração entre o Município de Alcochete e o CENSA – Centro Social de S. Brás do Samouco

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"Considerando que:

O CENSA - Centro Social de S. Brás do Samouco, Instituição Particular de Solidariedade Social, tem como missão contribuir para a promoção e auxílio da população da freguesia do Samouco, através da prestação de serviços e outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente, no domínio do apoio à infância, à família e à integração social e comunitária, entre outras respostas sociais.

A instituição, através da sua prática diária e das respostas sociais que apresenta, tem como objetivo estratégico a construção de uma unidade de creche, equipamento de natureza socioeducativa que tem por escopo reforçar a oferta de creche destinada a acolher crianças dos 3 meses até aos 3 anos de idade, de modo a dar resposta às solicitações de apoio social.

Este objetivo é resultado de uma análise diagnosticada pelas necessidades da população da freguesia do Samouco.

A construção da unidade de creche encontra-se projetada para local central da vila do Samouco, servido por transportes e de fácil acesso a pessoas e viaturas, verificando-se a sua proximidade a outros estabelecimentos de apoio social, de saúde e de âmbito recreativo e cultural, bem como a parques urbanos e outros espaços naturais, com uma área bruta de construção total de 665m*, repartida por três pisos.

O CENSA apresentou uma candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais —2. Geração, (PARES 2.0), do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, tendo sido objeto de notificação de aprovação da mesma e para verificação das condições de celebração do contrato de comparticipação financeira, encontrando-se a correr prazo para que a Associação entregue documento comprovativo da capacidade financeira para suportar a parcela do financiamento privado, nomeadamente, através de protocolo de cooperação celebrado com autarquia local.

O Município de Alcochete não pode ficar indiferente a este projeto, o qual é fundamental e estruturante para o nosso concelho, considerando o apoio que irá prestar à comunidade mediante o acolhimento de crianças entre os 3 meses e os 3 anos de idade.

É, assim, proposto um protocolo a celebrar entre o CENSA e o Município de Alcochete, o qual tem por objeto a construção de uma unidade de creche para reforço da oferta existente, de modo a dar resposta às crescentes solicitações de apoio social.

O valor do apoio é de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), a pagar em três tranches, atribuíveis nos anos de 2021, 2022 e 2023.

Este auxílio está condicionado à aprovação da candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais —2ª Geração, (PARES 2.0) do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Com a celebração do protocolo, em anexo, o Município de Alcochete assumirá as obrigações que constam da cláusula terceira e a CENSA assumirá as que decorrem da cláusula quarta.

De harmonia com o disposto no art.º 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social e educativa de interesse para o município.

Face ao exposto, propõe-se que o órgão colegial executivo do Município delibere favoravelmente a aprovação/celebração do protocolo em anexo, o qual se dá por integralmente reproduzido. "

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade, ficando o referido protocolo anexo à ata como **Doc. 2**.

4.11. Procedimento de Concurso Público para a Formação de Contrato de "Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Escola EB1 do Samouco" – Proc.º n.º I – 28/20/CP: Ratificação da decisão do senhor Presidente da Câmara sobre a decisão de caducidade da adjudicação – Notificação para efeitos de audiência prévia

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"Em conformidade com a informação elaborada pelo serviço de contratação pública (anexo 1), propõe-se para deliberação a ratificação da decisão do Sr. Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no nº3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim proponho, submeter á aprovação do órgão executivo:

a) Ratificação da decisão do Sr. Presidente da Câmara sobre a decisão de caducidade da adjudicação, notificação para efeitos de audiência prévia."

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade.

- 4.12. Procedimento de Concurso Público para a "Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Escola EB1 do Samouco"- Proc.º I-28/20/CP:
 - Decisão da Caducidade de adjudicação à Urbehydraulic, Lda.
 - Nova decisão de adjudicação
 - Aprovação de Minuta do Contrato
 - Delegação de Competências no senhor Presidente da Câmara, para notificação da decisão de adjudicação e Minuta de Contrato.

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

- 1 Por deliberação do órgão executivo de 8 de julho de 2020, foi tomada a decisão de contratar a empreitada mencionada em epígrafe. Neste seguimento decorreu o prazo para apresentação de propostas, o júri procedeu à análise das propostas, elaborou o relatório preliminar, remeteu o mesmo a todos os concorrentes para se pronunciarem ao abrigo do direito da audiência prévia e elaborou o relatório final em 19 de novembro 2020 (que se anexa).
- 2 Em 4 de dezembro procedeu-se à notificação de adjudicação da empreitada suprarreferida à Urbehydraulic, Lda, pelo valor de 939.720,25€, acrescido de iva,

concedendo um prazo de 10 dias para a apresentação dos documentos de habilitação. Terminado o prazo concedido a 21 de dezembro, constata-se que a adjudicatária não apresentou a documentação de habilitação exigida e, conforme dispõe o nº2 do artº 86º do CCP, projetando-se uma decisão de caducidade de adjudicação, dever-se-á notificar o adjudicatário para efeitos de audiência prévia, a fim de se pronunciarem.

Assim proponho;

- 1 Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo a alínea a) do nº 1 do artº 86º do CCP a caducidade da adjudicação realizada à Urbehydraulic, Lda;
- 2 Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do n.º 1 do artigo 76 do CCP a adjudicação da empreitada proposta classificada em 2º lugar, conforme dispõe o nº 4 do artº 86º do CCP apresentada pelo concorrente Wikibuild, S.A, pelo valor de 922.525,38€ (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros, trinta e oito cêntimos), com o prazo de execução de 243 (duzentos e quarenta e três) dias;
- 3 Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98 do CCP;
- 4 Tendo em conta os critérios de eficiência, economicidade e celeridade que, densificando o princípio da boa administração previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, devem conformar os processos de decisão e aquisitivos desenvolvidos pela autarquia, propõe-se que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP "Todas as competências atribuídas pelo presente Código ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no n.º 2 do artigo 69.º" do CCP seja delegado no Sr. Presidente da Câmara o seguinte ato:
- a) Notificação da decisão de adjudicação (artigo 77 do CCP)
- "1 A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, indicando-se, quando aplicável, o prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º, conforme o caso.

- 2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º;
- b) Prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- 3 As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas."
- b) Notificação da minuta de contrato (n.º 1, do art.º 100 do CCP)."

Submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade.

De seguida, o senhor presidente propôs a realização de um intervalo de 5 minutos, o qual foi aceite. Retomados os trabalhos passou-se ao ponto seguinte.

4.13. Afetação de verba no âmbito do Regulamento Municipal do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Carenciados

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

"O Envelhecimento é um processo natural e transversal ao percurso de vida do ser humano, sendo um fator progressivo e crescente na estrutura demográfica a nível do país, Alcochete não é exceção, como demonstram os dados do ano de 2019.

O concelho de Alcochete tem 4.121 idosos pensionistas, cuja pensão média é de € 479,44. Com 16,6%, de pessoas com 65 e mais anos e um índice de envelhecimento de 98,8%, o concelho apresenta um índice de longevidade de 47,6% e de dependência nos idosos de 25%.

Os Idosos são um grupo social com dificuldades reconhecidas que advém, sobretudo dos seus baixos rendimentos e das elevadas despesas na área da saúde. Vários casos há, em classes mais desprotegidas e vulneráveis, nas faixas etárias acima dos 65 anos, que apresentam carência económica comprovada no nosso concelho.

O Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Carenciados, tem como principal objetivo promover a igualdade social, contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde, promover a longevidade dos grupos etários mais vulneráveis, proporcionando a possibilidade de aquisição deste bem de primeira necessidade, a medicação.

Para garantir a prestação deste apoio à população que se encontre em situação de comprovada carência sócio económica, a Câmara Municipal de Alcochete propõe a afetação de €50.000 (cinquenta mil euros), no ano 2021, para comparticipar as despesas com a medicação a 200 idosos, no âmbito do Regulamento Municipal do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Carenciados.

As candidaturas a este apoio podem ser entregues de dia 11 de janeiro de 2021 até dia 31 de março de 2021, no Setor de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Alcochete."

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por maioria, com 2 abstenções da CDU e 5 votos a favor, do PS, CDS-PP e PSD.

O senhor Vereador Jorge Giro fez Declaração de Voto, em nome da CDU:

"A nossa abstenção tem um único sentido. Nada contra este apoio que está a ser dado. Aliás, ainda há pouco se falou aqui nisso, que o Governo devia de ir muito mais além nas IPSS. O que nós entendemos é que o Governo também deveria cumprir a Constituição da República Portuguesa e a saúde ser, digamos, tendencialmente, gratuita. O que nós queremos é que (e faz-se essa ressalva) que esta responsabilidade não será, como é óbvio, imputada à Câmara Municipal. Mas o que nós queremos é que todos os idosos, aliás, conforme até um projeto de lei levado à Assembleia da República apresentado pelo PCP que foi chumbado. O que nós queríamos era que os idosos fossem eles na sua totalidade, e não em percentagens, apoiados na medicação 100% gratuita, de acordo com os rendimentos, como está aqui plasmado".

4.14. Alteração ao Regulamento do Cemitério e Casa de Velório do Município de Alcochete – Consulta Pública

Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

"Considerando, por um lado, o disposto no Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro, que estabelece o regime de jurisdição da remoção, transporte, inumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos, mortos e peças anatómicas e ainda da mudança de localização de um cemitério e, por outro lado, a reestruturação de serviços, com a competência de todas as matérias, quer administrativas, técnicas e operacionais, para a mesma unidade orgânica, a Divisão de Infraestruturas e Serviço Urbanos, com a criação de um Setor de Gestão de Cemitérios, é elaborada a seguinte proposta de revisão do Regulamento.

Considera-se que devem ser implementadas medidas que possibilitem uma melhor rentabilização do espaço existente, prevendo-se a necessidade de criação de columbários e cendrário e edificação de novos blocos de ossários.

Os trabalhos de remoção e/ou colocação de revestimentos de sepulturas perpétuas, passam a ser responsabilidade e competência dos proprietários.

Propõe-se o regime de concessão de sepulturas perpétuas, com a finalidade especial de consunção cadavérica e de culto dos mortos, nas condições previstas no Regulamento.

Será estipulada a obrigatoriedade de colocar todos os utensílios e materiais de limpeza dos particulares na arrecadação existente para esse fim, tornando o espaço e imagem do cemitério mais digno.

Por último, estão uniformizados os diversos modelos de requerimentos inerentes aos diversos serviços prestados pelo cemitério e reunidas as condições necessárias à receção e apreciação de projetos de construção, reconstrução ou modificação de jazigos e de revestimento de sepulturas.

Aproveita-se este ensejo para estabelecer as regras de utilização da Casa de Velório, destinadas a permitir o normal e bom funcionamento daquele equipamento.

Após publicitação do início de procedimento para aprovação do Regulamento do Cemitério e Casa de Velório do Município de Alcochete para efeitos de participação dos interessados, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código do Procedimento Administrativo), ultrapassado o respetivo prazo, verifica-se que houve um contributo ao nível da legislação, referida no preâmbulo, considerado e introduzido na presente proposta.

Na sequência do exposto, apresenta-se para aprovação a presente proposta de projeto de regulamento com base nos objetivos mencionados e a sequente submissão a consulta pública, de acordo com o artigo 101°, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código do Procedimento Administrativo), pelo prazo de 30 dias."

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por maioria, com 1 abstenção da CDU e 6 votos a favor, do PS, CDS-PP e PSD.

4.15. Alteração ao Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete – Consulta Pública

Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

"As recentes alterações na legislação, atribuem cada vez mais competências às câmaras municipais na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes.

A legislação tem refletido a crescente preocupação com o bem-estar animal, nomeadamente com o Decreto-Lei nº 276/2001 que estabelece medidas complementares à aplicação da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e permite às autarquias locais a criação de incentivos e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia. Mais recentemente, a Lei nº 27/2016 veio não só proibir o abate de animais errantes como aprovar medidas para a criação de centros de recolha oficial de animais.

Às Câmaras Municipais têm sido atribuídas competências no âmbito de controlo na vigilância e controlo epidemiológico da raiva animal e outras zoonoses, à promoção da esterilização dos animais de companhia, à luta contra o abandono e incentivos à adoção, visando estas medidas promover a saúde e bem-estar animal, mas também a saúde pública.

Assim torna-se premente a atualização e adaptação à legislação em vigor de forma a responder aos desafios da sociedade, permitindo o cumprimento das funções atribuídas a este serviço de salvaguarda da saúde pública, tendo sempre em mente o objetivo de garantir uma proteção reforçada e um maior respeito pelo bem-estar dos animais, enquanto seres dotados de sensibilidade, conforme prevê a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia.

Após publicitação do início de procedimento para aprovação do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete (C.R.O.A.A.) para efeitos de participação dos interessados, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código do Procedimento Administrativo), ultrapassado o respetivo prazo, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer propostas.

Na sequência do exposto, apresenta-se para aprovação a presente proposta de projeto de regulamento com base nos objetivos mencionados e a sequente submissão a consulta pública, de acordo com o artigo 101°, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código do Procedimento Administrativo), pelo prazo de 30 dias."

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade.

5. Apoios Financeiros

Não foram apresentadas propostas.

6. Informações

Não foram apresentadas informações.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Não se registaram quaisquer intervenções.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, o senhor presidente deu como encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.